Artigo 24.º

Cooperação com Instituições

1 — Podem ser desenvolvidas formas de cooperação com associações zoófilas, legalmente constituídas como tal, por forma a defender e promover o bem-estar animal e a saúde pública, sob supervisão do Médico Veterinário Municipal.

2 — A cooperação pode efetivar-se, de igual modo, com outras associações ou entidades, desde que o seu objeto seja compatível e exista relevante interesse municipal.

3 — Quando a cooperação envolva a realização de campanhas de adoção, estas devem ser previamente autorizadas pelo Médico Veterinário Municipal, o qual estabelecerá as condições da sua realização tendo em vista o bem-estar animal e a salvaguarda da saúde pública.

Artigo 25.º

Colaboração com a Administração Central

1 — Sem prejuízo das obrigações decorrentes da Lei, o Município de Lagoa — Açores pode promover, com a colaboração da Administração Central, designadamente das Autoridades Médico-Veterinárias Nacional e Regional, e com a Autoridade Regional de Conservação da Natureza, ações de esclarecimento sobre saúde, sanidade animal e conservação da fauna.

2 — No âmbito das ações referidas no número anterior, deve ser privilegiada a interação com as escolas sitas no Município, procurando incutir nos jovens o respeito e a estima pelos animais.

Artigo 26.º

Animais de espécies pecuárias

1 — A recolha e alojamento no CRO de Lagoa — Açores de animais de espécies pecuárias, só é possível em casos que comprometam a segurança e salubridade públicas e, apenas, após solicitação ao Médico Veterinário Municipal por uma Autoridade Sanitária ou Policial.

2 — Os detentores de animais de espécie pecuária que tenham sido recolhidos ou capturados pela Câmara Municipal, dispõem de 15 dias para reclamar a sua posse.

3 — A reclamação da posse deve ser acompanhada dos documentos do animal que o identifiquem e comprovem a posse do detentor, designadamente o passaporte, identificação eletrónica ou comprovativo de marcas auriculares (o que for aplicável).

4 — O animal só pode ser devolvido e entregue ao presumível dono ou detentor sob termo de responsabilidade, de que conste a sua identificação completa e após serem cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitária em vigor e realizados os atos médicos essenciais para assegurar as condições mínimas de bem-estar e de sobrevivência dos animais, com o pagamento das taxas que se mostrem devidas, nos termos da tabela anexa ao presente regulamento.

5 — A reclamação importa, ainda, o pagamento de todas as outras taxas a que houver lugar, nomeadamente pelo alojamento e alimentação do animal no CRO, nos termos da tabela anexa ao presente regulamento.

6 — Os animais de espécie pecuária que sejam capturados na via pública mais do que uma vez, terão a taxa a pagar pela respetiva devolução agravada nos termos da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 27.º

Taxas

As taxas previstas neste regulamento estão definidas no anexo I ao presente regulamento e que se encontra publicado no portal da Câmara Municipal de Lagoa — Açores, que passará a ser parte integrante do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Lagoa — Açores.

Artigo 28.º

Lacunas e omissões

As omissões e lacunas que surjam no âmbito de aplicação do presente regulamento, serão reguladas pela legislação em vigor, e no caso de esta ser insuficiente, serão resolvidas pelo presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador com competências delegadas.

Artigo 29.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento do Canil Municipal de Lagoa — Açores.

Artigo 30.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As taxas previstas no artigo 27.º entram em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente regulamento.

ANEXO I

(encontra-se publicado no portal da Câmara Municipal)

312265541

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 8562/2019

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal, na reunião de 1 de abril de 2019, e a Assembleia Municipal, na sessão de 23 de abril de 2019, aprovaram as seguintes Operações de Reabilitação Urbana Simples, que contêm as respetivas Estratégias de Reabilitação Urbana:

"Operação de Reabilitação Urbana de Casal de Ermio";
"Operação de Reabilitação Urbana de Foz de Arouce";
"Operação de Reabilitação Urbana das Gândaras";
"Operação de Reabilitação Urbana de Serpins";
"Operação de Reabilitação Urbana de Vilarinho";
"Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Candal";
"Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Casal Novo";
"Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia da Cerdeira";
"Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Chiqueiro";
"Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Talasnal".

Mais informa que as Operações de Reabilitação Urbana supramencionadas encontram-se disponíveis para consulta no Balcão Único da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos — 3200-935 Lousã, todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas, bem como na página da Internet do Município da Lousã — www.cm-lousa.pt.

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Correia Antunes*.

312264286

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 8563/2019

1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mangualde

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, nos termos do disposto no artigo 76.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que de acordo com n.º 2, do art. 199.º, do mesmo diploma, a Câmara Municipal de Mangualde, na sua reunião de 15 de outubro de 2018, declarou aprovar por unanimidade, a Abertura do Procedimento da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Mangualde, publicado pelo Aviso 10007/2013, do D.R. 2.ª série n.º 150, de 6 de agosto, de acordo com a Declaração n.º 118/2014, D.R. n.º 123, Série II, de 30 de junho e de acordo com o Aviso n.º 5240/2016, do D.R. 2.ª série n.º 78, de 21 de abril, cujo o prazo limite de elaboração é o dia 13 de julho de 2020, bem como, nos termos do n.º 2, do art. 88.º, do RJIGT, determinar a abertura de um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração em causa.

Neste sentido, os eventuais interessados poderão apresentar as sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Mangualde, a enviar por correio, ou a remeter por via do correio eletrónico para o endereço alteração.pdm@cmmangualde.pt.

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto no gabinete do PDM, do Setor de Informação Geográfica Gestão Urbanística e Planeamento, da Câmara Municipal de Mangualde, nos

dias de atendimento, terças e sextas-feiras, das 9h:00 às 12h:30 m e das 14h:00 às 16h:00 ou na página eletrónica do Município de Mangualde na internet com o site (www.cmmangualde.pt).

22 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo.*

Deliberação

De acordo com a Informação Interna 1253/2018, do gabinete do Plano Diretor Municipal, a Câmara Municipal de Mangualde deliberou, na reunião pública de 15 de outubro de 2018, dar início à abertura do procedimento de alteração do PDM de Mangualde, para todo o território municipal, nos termos do artigo 118.º do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com os artigos 119.º e 199.º do referido regime jurídico;

Estabeleceu o prazo limite para a conclusão desta alteração o dia 13 de julho de 2020 e fixou o prazo de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do PDM de Mangualde nos termos do RJIGT, conforme os artigos 76.º e 88.º do referido regime jurídico.

23 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo.*

612265314

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso n.º 8564/2019

Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis

(Início de procedimento e participação preventiva)

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 191.º, em articulação com o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em reunião pública realizada em 18/04/2019 deliberou desencadear o início do procedimento da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis, com vista à sua recondução às novas regras de classificação e qualificação do solo, em cumprimento do disposto no artigo 199.º do supra citado decreto-lei.

Mais deliberou estabelecer um prazo de 13 meses para a conclusão deste procedimento.

A Câmara Municipal deliberou ainda estabelecer um período de participação preventiva, por trinta (30) dias úteis, com início no quinto dia útil após a data da publicação deste aviso no *Diário da República,* durante o qual poderão os interessados formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal.

A formulação de sugestões, bem como, a apresentação de informações deverão ser feitas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, que contenha a identificação e o contacto do participante e o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, para o endereço eletrónico geral@cm-oaz.pt; via fax: 256674694, ou ainda procedendo à sua entrega na Loja do Munícipe.

Os documentos do procedimento de alteração podem ser consultados no sítio institucional do Município em www.cm-oaz.pt e no Núcleo de Competências de Planeamento e Projeto, sito na Rua Bento Carqueja, n.º 41, todos os dias úteis no horário de expediente.

O presente Aviso será identicamente publicado na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial, no sítio do Município de Oliveira de Azeméis, e afixado nos locais de estilo.

23 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.

Deliberação

A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, em reunião pública realizada em 18 de abril de 2019, deliberou aprovar por unanimidade, o seguinte:

A) O início do procedimento da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis por um período de 13 meses;

B) A abertura do período de participação preventiva, por 30 dias úteis, com início no quinto dia útil após a data da publicitação da deliberação municipal no *Diário da República,* nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio;

C) As sugestões a apresentar no período de participação preventiva devem ser apresentadas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal que contenha a identificação e o contacto do participante e o conteúdo da sua participação.

23 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira,* Eng.

612261037

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 8565/2019

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município celebrou os seguintes Contratos de Trabalho em Funções Públicas:

1 — Por Tempo Indeterminado, com:

André Rafael Batista Mendes, na carreira/categoria de Especialista de Informática, com efeitos a 1/02/2019 e retribuição mensal de 1.373,12€;

João Pedro Marques Martins na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1/02/2019 e retribuição mensal de 1.201,48;

Cátia Sofia Nunes da Silva, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1/02/2019 e retribuição mensal de 1.201,48€;

Cátia Andreia Martins, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1/02/2019 e retribuição mensal de 1.201,48€;

Ricardo Jorge Frade de Jesus, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1/02/2019 e retribuição mensal de 1.201,48€;

Carina Oliveira Santos, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1/02/2019 e retribuição mensal de 1.201,48€;

Gladys Victória Vieira da Silva, na carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1/02/2019 e retribuição mensal de 1.201,48€;

Jorge Humberto Martins Carvalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 10/01/2019 e retribuição mensal de 600,00€;

Dina Paula Pereira Santos Silva, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Anabela Ferreira de Oliveira, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Maria Pires Cardoso, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Maria Rosa dos Anjos Estimado de Melo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Inês Vasques Rodrigues de Albuquerque Martins, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Ana Paula Martins Ferreira Lourenço, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Alda Maria de Jesus Baptista, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Mário Rui Marques da Silva, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 03/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 10/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

Elisa Carvalho Dias Figueiredo, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 17/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;

2 — Por Tempo Determinado, com:

Sara Conde Marques, Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na carreira/categoria de Assistente Administrativo, com efeitos a 03/09/2018 e pelo período de 1 (um) ano e retribuição mensal de 683,13€;

Marlene de Fátima Pereira Abrantes, Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, na carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 08/10/2018 e retribuição mensal de 683,13€;

Maria de Fátima Ferreira Dias, Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com efeitos a 13/09/2018 e retribuição mensal de 580,00€;